



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 841546/2019
DENUNCIANTE	A. N. F.
DENUNCIADO	R. L. M.
INTERESSADO	CED-CAU/RS
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético-Disciplinar
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1455/2022	

Aprova relatório e o voto fundamentado no julgamento dos autos do protocolo nº 841546/2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 20 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, determina que compete aos plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

Considerando o art. 52, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED-CAU/UF;

Considerando que o inciso LXIV, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando as regras que regulamentam a realização de audiências e de sessões remotas para julgamento dos processos ético-disciplinares perante o Plenário do CAU/RS, estabelecidas na Deliberação Plenária DPO-RS nº 1294/2021;

Considerando a denúncia admitida por indício de infração aos incisos IX e X do art. 18, da Lei nº 12.378/2010 e o inteiro teor do Processo Administrativo nº 841546/2019;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 019/2022 que aprovou, por unanimidade, o relatório e voto fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora, face do profissional denunciado, Arq. e Urb. V. G. W., registrado no CAU sob o nº A65028-5, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA;

DELIBEROU por:

- 1 Aprovar, por unanimidade dos presentes, o relatório e voto fundamentado, julgando procedente a denúncia em face do profissional denunciado, Arq. e Urb. V. G. W.,



registrado no CAU sob o nº A65028-5, decidindo pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou a infração prevista no art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010;

- 2 Notificar as partes do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 14 (quatorze) votos favoráveis, dos(as) conselheiros(as) Alexandre Couto Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Denise dos Santos Simões, Evelise Jaime de Menezes, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres, Pedro Xavier De Araujo, Rinaldo Ferreira Barbosa, Silvia Monteiro Barakat; 06 (seis) ausências, dos(as) conselheiros(as) Aline Pedroso da Croce, Fábio Müller, Letícia Kauer, Magali Mingotti, Marília Pereira de Ardovino Barbosa e Rafael Artico; e 01 (um) impedimento do conselheiro Maurício Zuchetti.

Porto Alegre – RS, 20 de maio de 2022.

DEISE FLORES SANTOS
Vice-Presidente do CAU/RS

**132ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1455/2022 - Protocolo nº 841546/2019**

Nome	Voto Nominal
1. Alexandre Giorgi	Favorável
2. Aline Pedroso da Croce	Ausente
3. Carlos Eduardo Iponema Costa	Favorável
4. Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Favorável
5. Denise dos Santos Simões	Favorável
6. Evelise Jaime de Menezes	Favorável
7. Fabio Muller	Ausente
8. Fausto Henrique Steffen	Favorável
9. Gislaine Vargas Saibro	Favorável
10. Ingrid Louise de Souza Dahm	Favorável
11. Leticia Kauer	Ausente
12. Lidia Glacir Gomes Rodrigues	Favorável
13. Magali Mingotti	Ausente
14. Marcia Elizabeth Martins	Favorável
15. Marília Pereira de Ardivino Barbosa	Ausente
16. Maurício Zuchetti	Impedido
17. Orildes Tres	Favorável
18. Pedro Xavier De Araujo	Favorável
19. Rafael Ártico	Ausente
20. Rinaldo Ferreira Barbosa	Favorável
21. Sílvia Monteiro Barakat	Favorável

Histórico da votação:**Plenária Ordinária nº 132****Data: 20/05/2022****Matéria em votação: DPO-RS 1455/2022 – Protocolo SICCAU nº 841546/2019****Resultado da votação:** Favoráveis (14) Ausências (06) Impedido (01) total (21)**Ocorrências:** Votos registrados com chamada nominal.**Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi****Presidente da Reunião: Deise Flores Santos**